



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.000824/2022-82

Unidade Gestora: 194028

1º TERMO DE CONTRATO Nº 111/FUNAI/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS** – Coordenação Regional de Cuiabá, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0007-11, representada neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0357.778-3 SJ/MT, e inscrito no CPF sob nº 551.335.769-00, residente em Cuiabá-MT, nomeado para o cargo de Coordenador Regional pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, devidamente autorizado a firmar contratos nos termos da Portaria/FUNAI nº 213/2010, de 1º de março de 2010, publicada no DOU nº 40, de 02 de março de 2010, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, CEP 06502-160, em Santana do Parnaíba/SP, doravante denominada CONTRATADA, e representada neste ato pela Procuradora, Sra. **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.585.759-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF nº 358233098-21, em conformidade com o Processo nº 08755.002278/2019-19, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 111/FUNAI/2023**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto à Prestação de serviços de e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados com o uso de cartões magnéticos e plataforma *on line* de gerenciamento para atendimento dos veículos (carros e motocicletas), motores de popa e embarcações pertencentes ou à serviço da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, e por meio deste instrumento celebra o ACRÉSCIMO de 25% do valor contratual, alterando a Cláusula TERCEIRA, que passa a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. DO VALOR - ACRÉSCIMO DO VALOR DE 25% - O Contrato nº 111/FUNAI/2023 tendo em vista o ACRÉSCIMO de 25%, do valor, fins atender a Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, conforme previsto no Item 13.2 do Contrato nº 111/2023, sofrerá um acréscimo no valor total de R\$ 72.077,93 (setenta e dois mil setenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a 25% do Total do valor atual do contrato - passando, portanto, ao valor de R\$ 360.389,63 (trezentos e sessenta mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194028, nos PTRES 225457 e Elemento de Despesa nº 339039.19, 39.25 e 30.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho estimativas, consignado na Lei Orçamentária Anual, relacionadas abaixo:

PTRES/PI	FONTE	ND	NOTA DE EMPENHO	DATA
225457/ PI999070LPP	1000000000	339039.25	2023NE000069	28/02/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

3.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, na forma da Lei.

Cuiabá - MT, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional da CR de Cuiabá/MT
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
Representante da Empresa PRIME CONSULT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Thais Gomes Moreira**, **Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo**, **Coordenador(a) Regional**, em 17/11/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5977485** e o código CRC **955B9B8A**.